



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  
19 de fevereiro de 2018**

**1. Aprovação da pauta dos trabalhos e votação de novas propostas.**

**2. Palestra e esclarecimento de dúvidas acerca de vacina de febre amarela - Sanofi Pasteur.**

**3. INFORMES, COMUNICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1. Informes dos Srs. Diretores** (serão entregues para transcrição em ata).

**3.2. Informes dos Srs. Conselheiros** (serão entregues para transcrição em ata).

**3.3. Informes Conselheiro Federal** (serão entregues para transcrição em ata).

**3.4. Ata da III Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Farmácia Estética,** realizada em 05/09/2017.

**3.5. Ata da VI Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Farmácia Hospitalar,** realizada em 11/09/2017.

**3.6. Ata da VII Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Farmácia Hospitalar,** realizada em 09/10/2017.

**3.7. Ata da VI Reunião da Comissão Assessora de Pesquisa Clínica,** realizada em 17/10/2017.

**3.8. Ata da 7ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico sobre Suplementos Alimentares,** realizada em 23/10/2017.

**3.9. Ata da XVII Reunião Ordinária do Comitê de Educação Permanente,** realizada em 24/10/2017.

**3.10. Ata da XII Reunião Ordinária do grupo Técnico de ações na comunidade,** realizada em 06/11/2017.

**3.11. Ata da X Reunião do Grupo Farmácia Estabelecimento de Saúde,** realizada em 06/11/2017.

**3.12. Ata da VIII Reunião Ordinária Comissão Assessora de Plantas Medicinais e Fitoterápicos**, realizada em 08/11/2017.

**3.13. Ata da IX Reunião Ordinária Comissão Assessora de Acupuntura**, realizada em 08/11/2017

**3.14. Ata da X Reunião da Comissão Assessora de Distribuição e Transporte**, realizada em 16/11/2017.

**3.15. Ata da X Reunião Ordinária do Comitê Jovem**, realizada em 22/11/2017.

**3.16. Ata da XI Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Farmácia Clínica**, realizada em 22/11/2017.

**3.17. Ata da X Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Cuidados Farmacêuticos ao Idoso**, realizada em 22/11/2017.

**3.18. Ata da X Reunião da Comissão Assessora de Homeopatia**, realizada em 30/11/2017.

**3.19. Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Presidentes das Comissões de Ética - Gestão 2016/2017**. Realizada em 09/12/2017

**3.20. Ata da 12ª Reunião do Comitê de Direitos e Prerrogativas Profissionais**, realizada em 13/12/2017.

**3.21. Ata da 8ª Reunião da Comissão de Ética – Gestão 2016/2017**. Realizada em 19/12/2017.

#### **4. HOMOLOGAÇÕES:**

**4.1. Nomeação da Coordenação das Comissões Assessoras: Paulo Caleb Junior de Lima Santos - CRF-SP nº 141753-4** – Comissão Assessora de Análises Clínicas e Toxicológicas; **José Ferreira Marcos - CRF-SP nº108554-7** - Comissão Assessora de Farmácia Hospitalar; **Wallace Luiz Moreira – CRF-SP nº155986-3** - Comissão Assessora de Pesquisa Clínica; **Luis Carlos Marques – CRF-SP nº 146933-7** - Comissão Assessora de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; **Andreia Paula de Figueiredo Kohout Anversa Sprovieri – CRF-SP nº129687-0** – Grupo Técnico de Coordenadores de Redes de Farmácia.

**4.2. Nomeação do GTAC - Grupo Técnico de Ações na Comunidade.** Coordenadora: 20367 Alessandra Brognara de Oliveira; como membros: 40641 André Luis dos Santos; 164990-4 Michael Jefferson Amorim de Oliveira, 50341 Nathalia Christino Diniz Silva; 18112 Reggiani Luzia Schinatto.

**4.3. Nomeação do CEP – Comitê de Educação Permanente.** Coordenadora: 17593 Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta; como membros: 14889 Dr. Geraldo Alécio de Oliveira; 18112 Dra. Reggiani Luzia Schinatto e 50341 e Dra. Nathália Christino Diniz Silva.

**4.4. Comissão Assessora de Resíduos e Gestão Ambiental.** Coordenador: 1312842 Raphael Correa de Figueiredo e como membros: 1673961 Alexandre Santos de Moura, 1262229 Ricardo Alexandre Moreira Gomes, 1803709 Vitor Rodrigues Marcondes do Amaral.

**4.5. Nomeação de Vice-coordenador da Comissão Assessora de Homeopatia. 1ª Vice-coordenador: Dr. Luiz Henrique de Faria e Silva CRF-SP 23.174.** Graduação pela Universidade São Francisco – 1997. Especialização em Homeopatia - Facis/Ibehe – 2002. Especialização em Antroposofia na Saúde - Unifesp – 2015. Experiência profissional: Responsável Técnico em Laboratório Farmacêutico Antroposófico. Execução de auditorias internas na área da qualidade; elaboração e revisão de toda a documentação da qualidade, liberação de produtos, validação de processos, estabilidade, acompanhamento de inspeções dos órgãos regulatórios (CRF/COVISA/ANVISA), treinamento em Boas Práticas de Fabricação e assuntos relacionados à qualidade, participação em investigação de Farmacovigilância e revisão de dossiês para registro de medicamentos.

## **5. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:**

### **5.1. Justificativa de ausência:**

**5.2. Deliberação nº 024/2018** – Departamento de Processo Fiscal.

**5.3. Deliberação nº 025/2018** – Departamento de Processo Fiscal.

**5.3. Deliberação nº 026/2018** – Departamento de Trâmite de Documentos – Pessoa Física.

**5.4. Deliberação nº 027/2018** – Departamento de Trâmite de Documentos – Pessoa Jurídica.

**5.5. Deliberação complementar à Resolução nº 566/2012 do Conselho Federal de Farmácia.**

**5.6. Item 6.5 RD 14/08/2017 – Solicitação de dupla responsabilidade RT 75.921.** O profissional protocolou razões técnicas como seguem: “os produtos de interesse à saúde chegam para desembarque na empresa entre 19h30 e 21h00, quando ocorre recebimento, conferência e triagem”. DECIDE: a) Aprovar “ad referendum” pela Plenária; b) Pautar em Plenária com sugestão de alteração da deliberação – horário até 22h00. **DECIDE: a)** Repautar com a deliberação que regulamenta a atividade do farmacêutico em transportadoras; **b)** Encaminhar a Gerência Geral de Fiscalização e Departamento de Trâmite de Documentos para providências.

**5.7. Novos rumos da saúde no Brasil e seus possíveis desdobramentos para Assistência Farmacêutica (panorama).**

**5.8. Situação da assistência farmacêutica de estabelecimentos que possuem sites de e-commerce de medicamentos por 24h,** mas declaram funcionamento por menor período ao CRF-SP.

**5.9. Farmácia virtual.**

**5.10. PJ 300357-1 – FUND. PADRE ALBINO.** O estabelecimento foi intimado através do TI 310219, em 02/03/2017, considerando que a farmácia hospitalar estava em atividade sem a presença de farmacêutico. Conforme protocolado junto ao CRF-SP, a farmácia funciona 24 horas por dia, contando com assistência da farmacêutica responsável técnica, das 07h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Em recurso ao TI, o recorrente alegou que o termo lavrado é nulo por não atender ao disposto no artigo 6º, que não houve infração ao disposto na Lei nº 3.820/60, que o

hospital conta com mais dois farmacêuticos além da farmacêutica responsável técnica, os quais também trabalham no período diurno. Informou ainda que o hospital não está alheio ao disposto na Lei nº 13.021/14, entretanto, por problemas financeiros, o ajuste da assistência farmacêutica não se mostra possível sem que venha procedido de estudos. Conforme Ofício circular DIR n.º 001/2016, para o ano de 2017, as farmácias hospitalares e similares deverão contar com carga horária mínima de assistência farmacêutica de 75% do horário de funcionamento do estabelecimento, incluindo finais de semana e feriados. Apesar do estabelecimento ter protocolado a assunção de dois farmacêuticos substitutos após inspeção fiscal (protocolos 1672157 e 1672161 - 26/05/2017), apenas 45,6 % do horário de funcionamento do estabelecimento conta com assistência de farmacêutico, considerando que todos os farmacêuticos possuem horário de assistência entre o período das 06h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Sendo assim, segue à consideração o trâmite do TI 310219.

**5.11. PJ 321575-3 – FUND. PADRE ALBINO.** O estabelecimento foi intimado através do TI 310221, em 02/03/2017, considerando que a farmácia hospitalar estava em atividade sem a presença de farmacêutico. Conforme protocolado junto ao CRF-SP, a farmácia funciona 24 horas por dia, contando com assistência da farmacêutica responsável técnica, das 06h30 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e de sexta, das 06h30 às 12h30. Em recurso ao TI, o recorrente alegou que o termo lavrado é nulo por não atender ao disposto no artigo 6º, que não houve infração ao disposto na Lei nº 3.820/60, que o hospital conta com mais dois farmacêuticos além da farmacêutica responsável técnica, os quais também trabalham no período diurno. Informou ainda que o hospital não está alheio ao disposto na Lei nº 13.021/14, entretanto, por problemas financeiros, o ajuste da assistência farmacêutica não se mostra possível sem que venha procedido de estudos. Conforme Ofício circular DIR n.º 001/2016, para o ano de 2017, as farmácias hospitalares e similares deverão contar com carga horária mínima de assistência farmacêutica de 75% do horário de funcionamento do estabelecimento, incluindo finais de semana e feriados. Apesar do estabelecimento ter protocolado a assunção de dois farmacêuticos substitutos após inspeção fiscal (protocolos 1672152 e 1672163 - 26/05/2017), apenas 45,6 % do horário de funcionamento do estabelecimento conta com assistência de farmacêutico, considerando que todos os farmacêuticos possuem horário de assistência entre o período das 06h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Sendo assim, segue à consideração o trâmite do TI 310221.

**5.12. Fundação Hospital Santa Lydia PJ 358599 Cancelamento de Multa.** Dra. Darlene Caprari Pires Mestriner, Interventora da Fundação solicita cancelamento de multa, com a promessa de apresentação de proposta de reformulação dos quadros do hospital para ser aplicado ao final do período de intervenção judicial sofrido pelo estabelecimento, justificando o pedido por dificuldades financeiras.

**5.13. Santa Casa Mis Cabreúva. Proposta de regularização da Assistência Farmacêutica de acordo com a Lei 13.021/14.** A Santa Casa de Cabreúva, entidade filantrópica, possui 13 leitos, um farmacêutico, atende 24 horas. Encontra-se sob intervenção municipal, vem solicitar acordo para regularização da AF, propõe: Contratação de um farmacêutico até janeiro de 2018; Contratação de mais um farmacêutico até julho de 2018; Contratação de mais um farmacêutico até janeiro de 2019; Contratação de mais um farmacêutico até julho de 2019; Contratação de mais um farmacêutico até janeiro de 2020.

**5.14. Não adesão ao SNGPC – Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (Dr. Onofre).**

**5.15. PL 7029/2006 e PL 98/3017** que tratam do fracionamento de medicamentos. Dra. Claudia Montanari.

**5.16. Parecer do Conselho Federal de Medicina.** Processo-Consulta CFM Nº 6.451/98, PC/CFM/nº 31/2000. Assunto: Prescrição de medicamento – interferência de profissional farmacêutico. Dr. Israel Murakami.

**5.17. Comenda do Mérito Farmacêutico Paulista 2019** – indicação e eleição de 3 farmacêuticos ilustres para serem agraciados com a Comenda do Mérito Farmacêutico Paulista em sua quinta edição, cuja cerimônia será realizada em 28/09/2018 no Plenário da Câmara de Vereadores de São Paulo. A indicação e votação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 6 da Deliberação 122 de 26/08/2014

**5.18. Apresentação do Relatório de Fiscalização 2017.**